



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

**LEI Nº 1.071/2014, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Bela Vista do Toldo a firmar convênio com o Município de Três Barras, na condição de mantenedor do ABRIGO SÃO FRANCISCO, destinado a proporcionar a assistência aos menores encaminhados, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos.

**Art. 2º.** O convênio estabelece a forma de pagamento pelos serviços prestados pelo Município de Três Barras/ABRIGO SÃO FRANCISCO, ficando autorizado o Município de Bela Vista do Toldo a efetuar o pagamento do valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por criança/adolescente acolhido.

**Art. 3º.** O prazo de duração deste convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e de acordo com o interesse das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

**Art. 4º.** Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Projeto Atividade: 2033 Manutenção do FIA

Código Reduzido: 1

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0700 - Aplicações Diretas

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 994, 23 de outubro de 2013.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de dezembro de 2014.

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIO CESAR CORRÊA**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC